



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 171/83

Dispõe sobre a criação de uma Escola Municipal de 1º Grau.

ANTONIO CARROCINI, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau, na sede do Município, localizada a Rua Amambai s/nº, na quadra 28 lote 10, a qual será denominada de Escola Municipal de 1º Grau "BAIRRO CERÂMICA".

§ Único - A referida Escola possui uma superfície de 487,50m<sup>2</sup>, ocupando uma área construída em alvenaria de 126m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Compete ao Departamento de Educação e Cultura do Município a colocação do pessoal docente e dos recursos necessários ao funcionamento da Escola nos moldes do Sistema Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de Junho de 1.983.

  
ANTONIO CARROCINI  
Pref. Municipal